Indicação n.° 153/2009

Senhor Presidente:

Considerando a Lei n.º 3046, de 8/3/2002, que Obriga a criação de estacionamento especial destinado a veículos que transportam deficientes físicos, sendo os mesmos condutores ou passageiros em praças, locais públicos e dá outras providências, e,

Considerando, ainda, a Lei n.º 3122, de 25/11/2002, Acrescenta artigo 3º, renumerando o artigo 3º da Lei nº 3.046, de 08/03/02, que obriga a criação de estacionamento especial destinado a veículos que transportam deficientes físicos, sendo os mesmos condutores ou passageiros, em praças, locais púbicos e dá outras providências, para artigo 4º.

Indico de acordo com o regimento interno desta egrégia casa de Leis, que o prefeito, determine ao setor competente da municipalidade a sinalização de solo e aérea em alguns estabelecimentos bancários que estão sem o estacionamento determinado pelas citadas leis.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".
Dracena, 23 de março de 2009.

Ademir Ussifatti
= Vereador – PV=